



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

PROJETO DE LEI Nº 05 DE 21 DE JULHO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de vale-transporte, em pecúnia, aos servidores da Câmara Municipal de Itirapuã e dá outras providências.”.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta à deliberação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º: Fica instituído o pagamento de vale-transporte, em pecúnia, aos servidores efetivos, comissionados e celetistas da Câmara Municipal de Itirapuã, no valor de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) por dia útil efetivamente trabalhado.

Artigo 2º: O pagamento será efetuado mensalmente, na folha de pagamento, considerando-se o número de dias úteis efetivamente trabalhados no mês de referência.

§1º. Serão excluídos do cálculo os dias não trabalhados em razão de:

- Férias;
- Licenças e afastamentos;
- Faltas justificadas ou injustificadas;
- Feriados e pontos facultativos;
- Recessos administrativos.

§2º. O valor pago a título de vale-transporte não integrará a remuneração do servidor para nenhum efeito legal, respeitada a legislação federal vigente.

Artigo 3º: O benefício previsto nesta Lei tem caráter indenizatório, visando ao custeio das despesas com deslocamento do servidor entre sua residência e o local de trabalho, e vice-versa.

Artigo 4º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2025.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2025..

EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA
Presidente

RAQUEL CRISTINA DIAS
Vice-Presidente

DANIEL LUÍS CRISPIM

1º Secretário

ROGÉRIO DONIZETI DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar a concessão de vale-transporte em pecúnia aos servidores da Câmara Municipal de Itirapuã, com o valor fixado em R\$ 15,90 por dia útil efetivamente trabalhado.

A iniciativa visa garantir o ressarcimento parcial das despesas com deslocamento dos servidores entre suas residências e o local de trabalho, assegurando o direito à mobilidade e à dignidade no exercício de suas funções públicas.

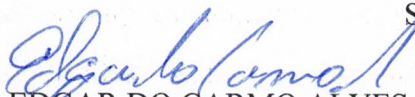
A opção pela concessão em pecúnia, diretamente na folha de pagamento, atende ao princípio da eficiência administrativa, simplificando os trâmites de aquisição e distribuição de bilhetes físicos ou eletrônicos, além de proporcionar maior previsibilidade orçamentária à Câmara Municipal.

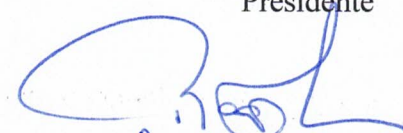
Importa destacar que o benefício possui natureza indenizatória, nos termos da legislação federal, e não integrará a remuneração para efeitos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, evitando assim qualquer impacto indevido na folha de pagamento.

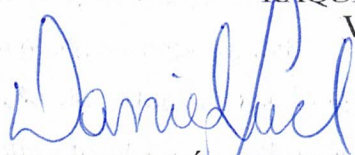
A fixação do valor em R\$ 15,90 por dia considerou o custo médio das passagens no transporte público local e regional, refletindo a realidade enfrentada pelos servidores em seus deslocamentos diários.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço nas condições de trabalho e no reconhecimento funcional dos servidores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de julho de 2025.


EDGAR DO CARMO ALVES E SILVA
Presidente


RAQUEL CRISTINA DIAS
Vice-Presidente


DANIEL LUÍS CRISPIM
1º Secretário


ROGÉRIO DONIZETI DA SILVA
2º Secretário



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

1. Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº 05/2025, que “dispõe sobre concessão de vale-transporte, em pecúnia, aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

De acordo com o art. 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I- Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II- Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. Dados:

Instituição do programa de assistência à saúde suplementar (auxílio-saúde) dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP.

Lei nº 2.526/2024 – Lei Orçamentária para o Exercício 2025.

Lei nº 2.423/2021 – Lei Plurianual 2022-2025.

Lei nº 2.522/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2025.

Unidade Orçamentária: 01.01.00 - Câmara Municipal de Itirapuã

3. Metodologia:

Para a estimativa do estudo de impacto orçamentário-financeiro ora apresentado para o corrente exercício, tendo em vista a concessão de vale-transporte, em pecúnia aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP, assim como a virtual projeção para os exercícios 2025, 2026 e 2027, foram utilizados os valores relativos à dotação “3.3.90.49 – Auxílio-transporte”, constante no planejamento orçamentário desta Edilidade.

O resultado da concessão de vale-transporte instituição que geram impacto aumentativo, ou seja, que isoladamente analisadas gerariam incremento de despesas estão informados na tabela abaixo.

Tabela 1: Aumento de despesas previstas para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

CARGOS	Valor máximo mensal	PROJEÇÃO 2025	PROJEÇÃO 2026	PROJEÇÃO 2027
CONTADOR LEGISLATIVO	318,00	1.590,00	3.930,48	4.048,39
DIRETORA GERAL	318,00	1.590,00	3.930,48	4.048,39
PROCURADOR JURÍDICO	318,00	1.590,00	3.930,48	4.048,39
ESCRITURÁRIO LEGISLATIVO	318,00	1.590,00	3.930,48	4.048,39
TOTAL	1.272,00	6.360,00	15.721,92	16.193,58

(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 5141/2024).

Daniel

Edson

RDS

[Signature]



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

A tabela 1 apresenta o aumento de despesas detalhadas de acordo com os elementos de despesa (dotações) abaixo detalhados:

a) 3.3.90.49 – Auxílio-transporte

Tabela 2: Estimativa de Impacto Orçamentário- Financeiro para os exercícios 2025, 2026 e 2027 em reais (R\$).

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2025 (*)	GASTO ESTIMADO 6.360,00	ORÇAMENTO 1.263.000,00	IMPACTO 0,50 %
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2026 (*)	GASTO ESTIMADO 15.721,92	ORÇAMENTO 1.300.890,00	IMPACTO 1,21 %
IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO 2027 (*)	GASTO ESTIMADO 16.193,58	ORÇAMENTO 1.339.916,70	IMPACTO 1,21 %

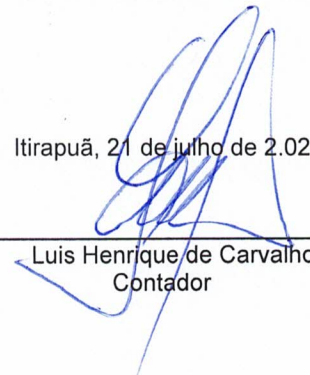
(*) Considerado o aumento de 3%, conforme meta de inflação (Resolução CMN nº 5141/2024).

4. Conclusão:

O presente estudo apresenta o resultado da reposição salarial dos funcionários da Câmara Municipal. Desta forma, nota-se que:

- I) A concessão de vale-transporte aos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Itirapuã-SP resulta no gasto de R\$ 6.360,00 até o término do exercício 2025, R\$ 15.721,92 para o exercício 2026 e R\$ 16.193,58 para o exercício 2027;
- II) Atende ao exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não ultrapassando 70% de Gasto com Pessoal, conforme prelecionado em Lei;
- III) Atende ao exigido pelo artigo 20 inciso III, da Lei Complementar 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da receita do município com o Legislativo;
- IV) Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício 2025, conforme demonstrado.
- V) Que está condizente com as previsões constantes da LDO e PPA.
- VI) Que, considerando a RCL da Prefeitura Municipal de Itirapuã prevista para 2025 é de R\$ 34.129.438,09, o gasto previsto representa 0,0186% da referida RCL.

Itirapuã, 21 de julho de 2025.


Luis Henrique de Carvalho
Contador



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Dozito Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camaraitirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camaraitirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, que o total do aumento de despesas com pessoal, detém adequação com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, bem como que atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00).

Câmara Municipal de Itirapuã, 11 de julho de 2025.

Edgar do Carmo Alves e Silva

Presidente da Câmara